



LEI N.º 1.784/2011, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“ALTERA O ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.568/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º e o Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.568/2010, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, no território do Município e aprovada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de aproximadamente 04 (quatro) hectares, pela qual o Município se compromete a pagar o valor médio estipulado em 03 (três) avaliações de profissionais cadastrados na CRECI e, caso o proprietário não aceite a oferta de compra, a área poderá ser desapropriada com base no Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 2º

Parágrafo único - O início das obras de edificação do empreendimento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer até 31/12/2012, sob pena de resolução da presente doação e reversão do referido imóvel ao Município de Campo Verde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2011.

~~DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL~~

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

~~MARCIO MENDES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO~~